

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAINDR**

**REQUERIMENTO Nº _____ 2007.
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)**

Requer a realização de Audiência Pública, bem como uma exposição com os produtos fabricados no Pólo Industrial de Manaus, com o objetivo de discutir os impactos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC na Zona Franca de Manaus, como parte das comemorações dos 40 anos da SUFRAMA, a serem comemorados no próximo dia 28 de fevereiro de 2007, com data a ser marcada posteriormente.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a realização de Audiência Pública, com as presenças de representantes de entidades empresariais, de trabalhadores e outras. Assim como uma exposição com os produtos fabricados no Pólo Industrial de Manaus, com o objetivo de discutir os impactos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC na Zona Franca de Manaus, como parte das comemorações dos 40 anos da SUFRAMA, a serem comemorados dia 28 de fevereiro de 2007, com data a ser marcado posteriormente.

JUSTIFICAÇÃO

A Zona Franca de Manaus foi idealizada pelo Deputado Federal Francisco Pereira da Silva e criada pela Lei Nº 3.173 de 06 de junho de 1957, como Porto Livre.

Dez anos depois, O Governador Federal, através do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ampliou e regulamentou essa legislação, estabelecendo incentivo fiscais por 30 anos para implantação de pólo industrial, comercial e



F53F562728

agropecuário. Instituindo, assim o atual modelo de desenvolvimento, englobando uma área física de 10 mil Km ², tendo como centro a Cidade de Manaus. Visando integrar a Amazônia à economia do país, bem como promover sua ocupação e elevar o nível de segurança para manutenção de sua integridade, o Governo Federal, por meio do Decreto-Lei nº 291 de 28 de fevereiro de 1967, define a Amazônia Ocidental tal como ela é conhecida, abrangendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima .

O modelo de desenvolvimento da ZFM está assentado em Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, que propiciaram condições para alavancar um processo de crescimento e desenvolvimento da área incentivada.

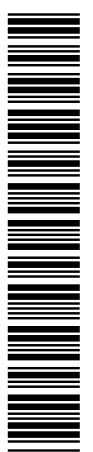
A partir de 1993, a ZFM inicia uma progressiva adequação do seu setor industrial, caracterizada por significativa reconversão industrial com redução de custos que propiciaram maior competitividade de seus produtos, a partir da elevação dos padrões de qualidade a partir da adoção das Normas Técnicas da série ISO 9000, de cumprimento obrigatório pelo Decreto nº 783 de 25 de março de 1993.

No final de 2003, pela Emenda Constitucional Nº 42, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2003, art. 92, o modelo Zona Franca de Manaus foi prorrogada até o ano 2023, com a seguinte redação: "Art. 92. São acrescidos dez anos ao prazo fixado no art. 40 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Diante do exposto solicito a realização de Audiência Pública, bem como uma exposição com os produtos fabricados no Pólo Industrial de Manaus, com o objetivo de discutir os impactos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC na Zona Franca de Manaus, como parte das comemorações dos 40 anos da SUFRAMA, a serem comemorados dia 28 de fevereiro de 2007, com data a ser marcado posteriormente.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 2007

Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM



F53F562728



F53F562728